

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 06/2023-PROEXAE/UEMA CONCESSÃO DE AUXÍLIO CRECHE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 229/2017-CAD/UEMA, Resolução n.º 383/2022-CAD/UEMA e Resolução n.º 410/2023-CAD/UEMA, torna público que, no período de **5 a 25 de abril de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Creche, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Contribuir com a redução da evasão acadêmica decorrente da maternidade, de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com creche.

1.2 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.

1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e aceitos em 193 países-membro da ONU.

1.4 Diretamente se correlacionam os **ODS 1** - Erradicação da Pobreza (Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares), por meio da **Meta 1.3** - Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade e **Meta 1.a** - Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza, bem como o **ODS 10** – Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela **Meta 10.2** - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no **APÊNDICE A** do Cronograma e poderão ser realizadas virtualmente, via SigUema.

2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) clicar na aba “Bolsas”;
- b) em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) realizar o upload dos documentos, em formato PDF, listados no **APÊNDICE B** deste Edital;
- e) ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA;
- b) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular;
- c) Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- d) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso.
- e) Ter filho(a) com idade até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- f) Ter filho(a) com deficiência até 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

3.1.1 O limite de idade para filhos com deficiência vai até 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme determina o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

3.1.2 O estudante que tiver filho com deficiência, precisa comprovar por meio de atestado de deficiência, através de laudo médico contendo a especificação e o detalhamento da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID).

3.1.3 A PROEXAE enviará o atestado de deficiência ao Núcleo de Acessibilidade da UEMA - NAU para atestar a veracidade das informações prestadas.

3.1.4 Considera-se, para os efeitos deste Edital, pessoa com deficiência, de acordo com a Lei n.º 13.146/2015, Lei n.º 12.764/12 e com as definições do artigo 5º, do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: de acordo com as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação pela soma simples das notas obtidas, conforme ordem de prioridade.

Serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- I. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- II. O estudante que não tenha recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil, bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria;
- III. Maior idade.

b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) Análise socioeconômica: realizada pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

d) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA;

e) Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma **APÊNDICE A**;

f) Resultado final: publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido no Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital;

g) Habilitação: consiste na assinatura e envio do Termo de Compromisso, no período estabelecido no Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Creche terá vigência de **5 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024**, podendo concorrer novamente ao recebimento do Auxílio, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 Serão oferecidos até 80 (oitenta) auxílios, conforme disponibilidade orçamentária.



5.3 O benefício consistirá em um crédito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizando 12 auxílios, que será disponibilizado para o(a) estudante complementar as despesas com creche.

5.4 O(A) estudante contemplado com o Auxílio Creche poderá acumular com os seguintes Auxílios: Alimentação, Moradia e Baede. Não existe impedimento para beneficiários de bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria, desde que não excedam um salário mínimo.

5.5 O(A) estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas um Auxílio Creche.

5.6 No caso de ambos os genitores serem graduandos de cursos da UEMA, conceder-se-á o auxílio a apenas um deles.

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

6.1 O beneficiário do Auxílio terá os seguintes compromissos:

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c) Em caso de desistência do Auxílio, enviar a solicitação de cancelamento para o e-mail <creche@proexae.uema.br>;
- d) Devolver à instituição os valores recebidos irregularmente;
- e) Apresentar histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- f) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- g) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- h) Comprovar bimestralmente junto à PROEXAE, o pagamento da creche prestadora do serviço.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme **APÊNDICE B** deste Edital;



- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;
- f) Apresentar o atestado de deficiência falso, quando se tratar de filho com deficiência.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação via e-mail <creche@proexae.uema.br>.

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital.

8.4 O recurso será analisado pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no **APÊNDICE E** deste Edital, e encaminhado via e-mail <creche@proexae.uema.br> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.

9.2 O prazo para envio do referido Termo será de **5 a 20 de junho de 2023**.

9.3 Será considerado desistente o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no item 9.2 deste Edital.

10 DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

10.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de **conta corrente**, em qualquer agência bancária da qual o bolsista seja titular, **NÃO SENDO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.



10.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <creche@proexae.uema.br>. **Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

10.3 O bolsista deverá cadastrar os dados bancários no Portal Discente, no SigUema.

10.4 O prazo para o cadastro dos dados bancários no Portal Discente, no SigUema, será de **5 a 20 de junho de 2023**. Os mesmos dados bancários informados no referido sistema, deverão ser preenchidos na Tabela 1 **APÊNDICE E**, anexa ao Termo de Compromisso.

10.5 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do bolsista por meio do Termo de Desligamento **APÊNDICE F**;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g) Quando o(a) filho(a), para o(a) qual foi concedido o benefício, completar 6 anos de idade conforme a alínea c do item 3.1, ou 13 anos de acordo com o item 3.1.1;
- h) Reprovação por falta.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Proexae
Pró-Reitoria de Extensão e
Assuntos Estudantis

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

12.4 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

12.5 As despesas referentes ao Auxílio Creche correrão à conta do orçamento desta IES.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

12.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís - MA, 5 de abril de 2023.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Proexae
Pró-Reitoria de Extensão e
Assuntos Estudantis



APÊNDICE A DO EDITAL N.º 06/2023-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

| ETAPA | EVENTO | PERÍODO |
|-------|--|-------------------------|
| 1 | Período de inscrição | 5 a 25 de abril de 2023 |
| 2 | Resultado parcial | 19 de maio de 2023 |
| 3 | Período de Recurso | 22 e 23 de maio de 2023 |
| 4 | Resultado final | 31 de maio de 2023 |
| 5 | Envio do Termo de Compromisso (Bolsista) e documentos comprobatórios | 5 a 20 de junho de 2023 |



APÊNDICE B DO EDITAL N.º 06/2023-PROEXAE/UEMA
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO
CAD ÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- c) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar. *Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no **APÊNDICE D** deste Edital;*
- d) Última conta de energia.
- e) Cópia da certidão de nascimento do filho com idade até 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, ou Cópia da certidão de nascimento do filho deficiente com idade até 11 (anos) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, acompanhado do laudo médico com CID.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS
POR EMAIL (creche@proexae.uema.br) PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS

- a) Cópia do RG e CPF do estudante;
- b) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- c) Declaração Negativa de vínculo empregatício do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no **APÊNDICE D**, caso seja aplicado a este Edital.
- d) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Proexae
Pró-Reitoria de Extensão e
Assuntos Estudantis



APÊNDICE C DO EDITAL N.º 06/2023-PROEXAE/UEMA
DECLARAÇÃO NEGATIVA DO ESTUDANTE

Eu, _____, residente e domiciliado(a)

_____, CPF n.º _____, declaro, para fins de solicitação de Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da UEMA, que não possuo trabalhos remunerados e não recebo Auxílio Moradia, Alimentação e Bolsa Permanência.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Local: _____ - MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)



APÊNDICE D DO EDITAL N.º 06/2023-PROEXAE/UEMA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Eu, _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
residente na Rua/Avenida _____, n.º _____,
Bairro _____, no Município de _____,
Estado do _____, venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*),
responsável financeiro pelo(a) Candidato(a) ao Auxílio Creche
_____. Trabalho como
autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades no ramo
de _____,
obtendo uma renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subcrevo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu
conteúdo.

(Local) _____ - MA, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.



APÊNDICE E DO EDITAL N.º 06/2023-PROEXAE/UEMA TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, firma compromisso com o(a) estudante, do curso de, Campus de, Matrícula n.º....., CPF n.º, cabendo ao (a) mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Auxílio Creche é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - Uema, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com creche.

CLÁUSULA SEGUNDA - O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio;
- b) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

CLÁUSULA QUARTA - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- a) O artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
- b) Não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUema e o encaminhamento destes via e-mail



<creche@proexae.uema.br>. **Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

CLÁUSULA QUINTA - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista esteja matriculado(a);
- c) No caso em que o bolsista não apresenta desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- f) Quando o(a) filho(a), para o(a) qual foi concedido o benefício, completar 6 anos ou 13 anos se tratando filho com deficiência.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar no cancelamento do auxílio e ressarcimento à Uema dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

Tabela 1: Tabela de Dados Bancários do bolsista

| DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA | |
|--|--|
| AGÊNCIA | |
| CONTA/CORRENTE | |
| BANCO | |
| DADOS PARA CONTATO | |
| TELEFONE C/ DDD | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL (PREFERENCIAL) | |

*Caso o banco seja digital der preferência aos seguintes: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Assinatura do(a) bolsista



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Proexae
Pró-Reitoria de Extensão e
Assuntos Estudantis



**APÊNDICE F DO EDITAL N.º 06/2023-PROEXAE/UEMA
TERMO DE DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO CRECHE**

Eu, _____,
estudante do curso _____,
matrícula n.º _____,
do campus de _____, venho por
meio deste, oficializar o meu desligamento do benefício do Auxílio Creche

_____,
sendo beneficiário até a presente data ____/____/____.

Estou ciente de que o desligamento do Programa implicará no cancelamento do
benefício, conforme **Edital n.º 06/2023-PROEXAE/UEMA**.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) bolsista

Assinatura e Carimbo da Coordenação de Assuntos Estudantis